



Processo: 01-P-31697/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - CURSO E TREINAMENTO - SEC 11987/2025.

Campinas, 14 de outubro de 2025.

Sra. Responsável,

Trata o presente processo de contratação do fornecedor CSANMEK TECNOLOGIA LTDA, para contratação de serviços de curso e treinamento para o CAISM, conforme solicitação de compra nº 11987/2025 em arquivo nº 1, tratada no Processo 01-P-31697/2025 a ser formalizada por inexigibilidade fundamentada no Inciso III, alínea f do Artigo 74º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista)

Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:

II - contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133/21 (inexigibilidade de licitação), desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma lei.

Conforme justificativas presentes no arquivo nº 8:

“Necessidade de capacitação técnica e atualização dos profissionais envolvidos em atividades que exigem alto grau de precisão, simulação realística e domínio de tecnologias tridimensionais. O uso de plataformas 3D em treinamentos tem se mostrado uma ferramenta eficaz para o aprendizado prático e imersivo, permitindo a reprodução fiel de cenários reais e complexos, com redução de riscos e custos operacionais. O equipamento, já adquirido, é da Empresa Csanmek, dessa forma, o treinamento completo e alinhado com as especificações técnicas deve ser ministrado pelo próprio fabricante, que detém o conhecimento técnico e a expertise necessária para garantir a correta operação, manutenção e aproveitamento dos recursos do sistema. Essa escolha visa assegurar maior eficiência, segurança e assertividade na capacitação dos usuários”

Considerando o valor da contratação em tela e em observância a Instrução Normativa DGA Nº 03/2024 foram dispensadas a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e Análise de Riscos.

A pesquisa de referência no mercado para comprovação de notória especialização encontra-se no arquivo nº 10

Depreende-se que a especificidade do serviço impossibilita a eleição de critérios objetivos para a seleção de propostas para contratação mediante licitação pública.

Os recursos financeiros foram alocados conforme arquivo nº 1.

A empresa encontra-se regular com as suas contribuições e em compatibilidade com as condições de habilitação, conforme se verifica nos arquivos nº 13, nº 25.



Considerando as informações contidas nos autos, o fornecedor enviou nota fiscal do serviço, conforme arquivo nº 19, entendemos que o solicitado no artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual 36.226/1992 quanto à razoabilidade, foi atendido.

Ademais, a formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Nota de Empenho).

No que tange a formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, III, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a Inexigibilidade está fundamentada na alínea f do inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Por fim, a contratação será formalizada com a empresa CSANMEK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 23.045.228/0001-01, no valor de R\$ 9.121,00.

Pelo exposto, elevo os presentes autos ao conhecimento de V.Sa., para autorização.

Lara Andréa Gaiotto
Matrícula 324900
Divisão de Suprimentos
DGA-Saúde

**Conforme Portaria 6/2025, dispenso a
licitação com fundamento no artigo 74
Inciso III, f da Lei Federal 14.133/2021**

Em, 14 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por LARA ANDREA GAIOTTO, PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 14/10/2025, às 13:51 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 14/10/2025, às 17:00 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ELAINE DOS SANTOS JOSE, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 14/10/2025, às 14:41 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
89B660ED FFCC467E 9BDE9079 5397AA14**

